



MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo



Indicação Nº 892/2025EMENTA: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS, SOLICITE PROVIDÊNCIAS PELOS ATRASOS NA COLETA DE LIXO

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS),

Apresento a V.Exa. nos termos do Art. 152 do Regimento Interno, o presente Requerimento, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Serviços e à empresa responsável pela coleta de resíduos no município.

Considerando que a coleta regular de resíduos sólidos urbanos constitui serviço público essencial, indispensável à manutenção da saúde pública, do meio ambiente equilibrado e da qualidade de vida da população. Trata-se de obrigação municipal prevista na Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico) e na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que estabelecem padrões mínimos de regularidade e eficiência na prestação deste serviço;

Considerando que nos últimos meses, este mandato tem recebido reiteradas reclamações de munícipes de diversos bairros da cidade quanto aos atrasos sistemáticos na coleta de lixo domiciliar;

Considerando que a situação não apenas viola direitos fundamentais dos cidadãos, como também representa grave risco sanitário. O acúmulo de resíduos em via pública favorece a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de dengue, zika e chikungunya, doenças que já sobrecarregam nosso sistema de saúde. Além disso, a exposição prolongada do lixo atrai animais sinantrópicos, aumentando o risco de leptospirose e outras zoonoses;

Considerando que os atrasos comprometem a efetividade do serviço de limpeza urbana, permitindo que resíduos sejam espalhados por cães e gatos, obstruam bueiros e córregos, e contaminem o solo e os recursos hídricos. E sob a perspectiva urbana, prejudicam a estética da cidade, afetando negativamente a imagem de Mogi Mirim;

E, considerando que é imperativo que a Administração Pública e a empresa contratada prestem contas à população sobre as causas dos atrasos e, principalmente, apresentem soluções concretas e imediatas. A regularidade na prestação deste serviço não é favor, mas direito assegurado aos contribuintes que pagam suas taxas municipais.



MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo



Requer

1. **Identificação das áreas afetadas:** Relação detalhada dos bairros e vias públicas onde têm ocorrido atrasos na coleta de lixo, com indicação das datas e frequência das ocorrências nos últimos 90 (noventa) dias;
2. **Causas dos atrasos:** Explicação pormenorizada sobre os motivos que têm ocasionado os atrasos sistemáticos na coleta, incluindo eventual insuficiência de recursos humanos, deficiência de equipamentos, problemas logísticos ou operacionais;
3. **Descumprimento contratual:** Informação sobre se os atrasos configuram descumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre o município e a empresa prestadora do serviço, com indicação das sanções aplicadas ou a aplicar;
4. **Medidas corretivas imediatas:** Apresentação de plano de ação com cronograma específico para normalização do serviço, incluindo reforço de equipes, disponibilização de veículos extras ou qualquer outra providência necessária;
5. **Fiscalização municipal:** Descrição dos mecanismos de fiscalização adotados pela Secretaria competente para monitorar o cumprimento dos roteiros e horários de coleta, bem como os relatórios de acompanhamento dos últimos 3 (três) meses;
6. **Canais de comunicação:** Informação sobre a existência e efetividade de canais para recebimento de reclamações da população quanto aos atrasos, com dados estatísticos das demandas registradas;
7. **Medidas preventivas:** Plano de prevenção para evitar a recorrência dos atrasos, incluindo eventual necessidade de revisão contratual, ampliação da frota ou redimensionamento das equipes de coleta;
8. **Prazo para regularização definitiva:** Data específica em que o serviço retornará à plena normalidade, com garantia de cumprimento integral dos roteiros estabelecidos.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 06 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3UN3306U5DW97788>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3UN3-306U-5DW9-7788

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2887/2025 - 07/11/2025 - 10:34 - 3UN3-306U-5DW9-7788